Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026.
PROCESSO Nº: 053/2026.
EDITAL Nº: 023/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 às 08:00hrs
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 às 08:00hrs
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 30/11/2026 às 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/

Valor Total Geral da Contratação: R$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, na Rua Abrahão Ramos, nº 327, Centro, CEP 17190-000, telefone (14) 3589-9200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 07, de 16 de janeiro de 2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, vigentes e aplicáveis à espécie, observando outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público e demais, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/, conforme estipulado em epígrafe, e será conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado pela Portaria nº 440/2026, de 11 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A licitação é composta por item único, que reúne o fornecimento das tiras reagentes e a doação dos glicosímetros compatíveis, em razão de a compatibilidade entre tira e aparelho caracterizar sistema único e integrado (art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme o Termo de Referência.

Em razão do valor estimado, não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e deixa-se de reservar a cota de que trata o inciso III do mesmo artigo, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme justificativa constante do item 14 do Termo de Referência, ficando asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte as demais prerrogativas legais, inclusive o direito de preferência nos critérios de desempate.

Os preços unitários constantes do Termo de Referência serão os máximos admitidos nessa licitação.

O Termo de Referência é parte integrantes deste Edital, e dita normas, regras e especificações, portanto devem ser observados pelos Licitantes para não alegar desconhecimento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II) e seguem o descrito no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme o Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras adotado por este Município (https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf - sistema de cadastramento unificado de fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Não poderão disputar** esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação ***não*** será de caráter sigiloso**.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será ***realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento***, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, acima indicado e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enviará juntamente com a proposta, declaração, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – ANEXO IV.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por caixa e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer para a execução do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento do serviço.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.15. O objeto é composto por 01 (um) item, conforme a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	017.001.176	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, em caixa com 50 (cinquenta) unidades, por metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, química enzimática desidrogenase, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dL, com indicação de valores inferiores a 20 mg/dL e superiores a 600 mg/dL. Compatíveis com amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. O sistema tira reagente/glicosímetro deverá atender à faixa de hematócrito de 20% a 65%, não apresentar interferência clinicamente relevante com analgésicos, antitérmicos e vasoativos, conforme documentação do fabricante, e permitir a aplicação complementar de sangue na mesma tira, quando a amostra inicial for insuficiente, no prazo mínimo de 8 (oito) segundos. O glicosímetro deverá possuir memória mínima para 400 (quatrocentos) resultados, ser de fácil manuseio e dispensar calibração por chip, tira código ou procedimento manual equivalente. O sistema deverá cumprir a norma ISO 15197:2013, com apresentação de estudo de acurácia comprobatório. As tiras deverão possuir lote e validade identificados e manter a validade declarada pelo fabricante após a abertura do frasco. Com doação de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, no primeiro pedido.	CX	3.000

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão e os licitantes.

7.4. DA ETAPA COMPETITIVA

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4.2. Os lances deverão ser apresentados de forma sucessiva, observando-se o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidente sobre o valor unitário por caixa.

7.4.5. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo de até 15 (quinze)

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

segundos após o seu registro, na hipótese de erro material.

7.5. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.5.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.5.3. Encerrado o período inicial, haverá prorrogação automática de 2 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em curso.

7.5.4. A prorrogação será renovada sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse intervalo, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.5. A etapa será encerrada automaticamente quando não houver novos lances no período de prorrogação.

7.5.6. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.6.1. Ao final da etapa de lances, será aplicada, quando cabível, a margem de preferência, nos termos da legislação vigente.

7.6.2. Caso a proposta mais bem classificada não seja de bem ou serviço contemplado com margem de preferência, o sistema indicará as propostas que façam jus ao benefício, para fins de reclassificação.

7.6.3. Aplicada a margem de preferência, a proposta beneficiada será considerada classificada em primeiro lugar.

7.6.4. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

7.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.6.7. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

melhor classificado.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Caso o licitante melhor classificado não aceite reduzir seu preço, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.7.4. O resultado da negociação será registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

7.7.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes de seu término.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar.

7.8.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8.3. No caso de desconexão do sistema, este poderá permanecer acessível para o recebimento dos lances.

7.8.4. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos licitantes.

7.8.5. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. DAS VERIFICAÇÕES INICIAIS

8.1.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

8.1.2. Para tanto, serão realizadas consultas, no CNPJ do licitante e, quando aplicável, no CPF do sócio majoritário, aos seguintes cadastros:
SICAF;
CEIS;
CNEP;
Lista de inidôneos do TCU;
ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.1.3. Constatada ocorrência impeditiva, o licitante será previamente intimado para manifestação.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

8.1.4. Verificada a existência de sanção impeditiva, o licitante será desclassificado por ausência de condição de participação.

8.2. DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus aos benefícios eventualmente utilizados, inclusive:

- Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Margem de preferência.

8.2.2. Não comprovado o direito ao benefício, haverá reclassificação das propostas.

8.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.3.1. Será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;
b) à conformidade com o Termo de Referência;
c) à compatibilidade do preço com o valor máximo da contratação.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;
b) não atenda às especificações técnicas;
c) apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido;
d) não comprove sua exequibilidade, quando exigido;
e) descumpra exigências essenciais do Edital.

8.4. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.4.1. Consideram-se indícios de inexequibilidade:

a) valores inferiores a 50% do estimado (bens e serviços em geral);
b) valores inferiores a 75% do estimado (obras e serviços de engenharia).

8.4.2. A inexequibilidade será confirmada mediante diligência, assegurada a oportunidade de comprovação pelo licitante.

8.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências sempre que necessário para esclarecimentos ou comprovação da proposta.

8.5. DA PLANILHA DE CUSTOS E AJUSTES

8.5.1. Quando exigida, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha de custos adequada ao valor final da proposta.

8.5.2. Erros formais na planilha poderão ser sanados, desde que:

a) não haja majoração do preço;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

b) não haja alteração da substância da proposta.

8.6. DAS AMOSTRAS

8.6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na forma, no prazo (3 dias úteis) e no local previstos no item 5.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. A avaliação será realizada em local e horário informados no sistema, sendo facultada a participação dos interessados.

8.6.3. Não sendo aceita a amostra, será convocado o próximo licitante classificado.

8.7. DISPOSIÇÕES FINAIS DO JULGAMENTO

8.7.1. O Pregoeiro poderá conceder prazo para ajustes da proposta, observado o mínimo de 2 (duas) horas, quando cabível.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação do licitante serão aqueles previstos no Termo de Referência, suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A documentação poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no SICAF, quando aplicável.

9.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo exigidos originais apenas quando houver dúvida quanto à sua autenticidade ou previsão legal.

9.2. VERIFICAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.1. A habilitação será verificada prioritariamente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.2. Os documentos não disponíveis no sistema deverão ser enviados pelo licitante, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

9.2.3. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais, sob pena de inabilitação.

9.2.4. A verificação em sítios oficiais emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.3. DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS

9.3.1. O licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações.

9.3.2. Deverá, ainda, declarar:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados; que

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

sua proposta contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários e legais.

9.4. COMPLEMENTAÇÃO E SANEAMENTO

9.4.1. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a complementação da documentação de habilitação, desde que:

a) se refira a fatos existentes à época da abertura da licitação;
b) não altere a substância dos documentos.

9.4.2. Também será admitida:

a) atualização de documentos vencidos;
b) apresentação de documentos declaratórios;
c) saneamento de falhas formais.

9.4.3. O prazo para complementação será de até 2 (duas) horas, contado da solicitação.

9.4.4. O não atendimento no prazo implicará inabilitação do licitante.

9.5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1. Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada.

9.5.2. Caso o licitante não atenda às exigências, será convocado o próximo classificado, sucessivamente.

9.5.3. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados após a análise da proposta classificada.

9.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.6.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de contratação.

9.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.7.1. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, para o registro dos preços ofertados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.1. A renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação somente ocorrerá se admitida pela regulamentação municipal.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

10.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA

10.2.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2.3. A recusa injustificada em assinar a Ata implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. CADASTRO DE RESERVA

10.3.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

10.3.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

a) não assinatura da Ata pelo adjudicatário;

b) cancelamento do registro do fornecedor;

c) impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

10.4. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à Administração promover as negociações necessárias.

10.4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução.

10.4.3. Não havendo êxito na negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, podendo a Administração convocar os demais licitantes.

10.5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata;
b) não retirar ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao de mercado;
d) sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

10.5.2. O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, mediante justificativa aceita.

10.6. UTILIZAÇÃO DA ATA

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

10.6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços consistem em entregas parceladas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de cada Ordem de Fornecimento, e serão formalizadas por nota de empenho e Ordem de Fornecimento vinculadas à Ata, as quais farão referência expressa à Ata de Registro de Preços e à sua cláusula de garantia e substituição dos glicosímetros, ressalvada a celebração de termo de contrato quando a Administração entender necessário em alguma contratação específica.

10.6.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o quantitativo foi dimensionado exclusivamente para a demanda do Município e que a doação dos glicosímetros está vinculada ao primeiro pedido.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

12.1.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar documentação exigida ou não atender diligências;

II – não mantiver a proposta, inclusive quando:

- não enviar proposta adequada após lances ou negociação;
- recusar-se a apresentar detalhamento ou amostra;
- solicitar desclassificação após a fase competitiva;

III – não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços quando convocado;

IV – apresentar documentação ou declaração falsa;

V – fraudar a licitação ou agir em conluio;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos que frustrem o certame;

VII – praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.2. DAS SANÇÕES

12.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

12.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.3.1. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- eventuais atenuantes ou agravantes;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. DA MULTA

12.4.1. A multa será aplicada nos seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 15% do valor estimado, nas infrações de menor gravidade;

II – de 15% a 30% do valor estimado, nas infrações de maior gravidade.

12.4.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.

12.5. DO IMPEDIMENTO E DA INIDONEIDADE

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

12.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que não se justificar penalidade mais grave.

12.5.2. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3.

12.6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.6.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.6.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo.

12.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.7.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o licitante às sanções cabíveis.

12.7.2. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.7.3. As comunicações serão realizadas por meio eletrônico, considerando-se válidos os endereços informados pelo licitante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, o qual deverá ser realizado obrigatoriamente em campo próprio do sistema eletrônico, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Termo de Ciência e Documentação a disposição do TCE;
Anexo IV – Termo – Modelo da Proposta.
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação; Anexo VIII – Declaração de ausencia de vínculo;
Anexo IX – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Reginópolis-SP, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) tiras, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As tiras reagentes serão fornecidas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante as respectivas Ordens de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os 500 (quinhentos) glicosímetros serão entregues integralmente, a título de doação, junto com o primeiro pedido, nas condições previstas no item 5.2.

O procedimento será processado pelo Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Reginópolis/SP, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Poderão participar desta licitação as empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A fundamentação da contratação decorre do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Ofício nº 111/2026 e do Estudo Técnico Preliminar nº 009/2026, de 22/09/2026, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais identificaram a necessidade de assegurar o abastecimento regular de tiras reagentes utilizadas na determinação da glicemia capilar dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde de Reginópolis/SP, em especial pelo Centro de Saúde III e pela Unidade Básica de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, garantindo a continuidade do monitoramento glicêmico e das ações de controle do Diabetes Mellitus desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

As tiras reagentes constituem insumo essencial ao acompanhamento de usuários que necessitam de controle glicêmico, sendo utilizadas pelas unidades e equipes da rede municipal na realização de testes de glicemia capilar e permitindo às equipes de saúde identificar alterações dos níveis de glicose e adotar, quando necessário, as condutas assistenciais pertinentes.

A indisponibilidade do insumo poderá comprometer o monitoramento e o acompanhamento dos pacientes, a adoção oportuna de condutas assistenciais e a continuidade do cuidado, aumentar o risco de intercorrências e ensejar aquisições emergenciais, potencialmente menos vantajosas para a Administração. A demanda foi classificada como urgente no DFD, considerando, ainda, que a Ata de Registro de Preços anterior para o mesmo objeto (Pregão Presencial nº 8/2024) teve sua vigência

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

encerrada em maio de 2026.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026.

2.1. Da estimativa das quantidades

O quantitativo de 3.000 (três mil) caixas, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, foi definido pela Secretaria Municipal de Saúde no DFD e no ETP nº 009/2026, com base na demanda estimada da rede municipal para o período de 12 (doze) meses, tendo a Secretaria informado que o quantitativo registrado nas contratações anteriores vem sendo integralmente utilizado.

O histórico de contratações do Município corrobora a estimativa: na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 8/2024 (Processo Licitatório nº 024/2024), vigente de junho de 2024 a maio de 2026, foram adquiridas 3.500 (três mil e quinhentas) caixas, volume superior ao quantitativo inicialmente registrado de 3.000 (três mil) caixas.

Considerando o período de vigência da referida Ata (cerca de 24 meses), o consumo médio verificado foi de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) caixas por mês. O quantitativo ora estimado considera, ainda, o efeito da nova doação de 500 (quinhentos) glicosímetros, que serão distribuídos aos usuários para o monitoramento glicêmico domiciliar, ampliando o número de pacientes acompanhados e, por consequência, a demanda por tiras reagentes ao longo da vigência da nova Ata, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo registrado constitui estimativa máxima e não gera para a Administração a obrigação de adquiri-lo integralmente, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o consumo, o estoque e a distribuição das tiras, de modo a evitar desabastecimento e perdas.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o ETP nº 009/2026, foram consideradas duas alternativas: (i) a aquisição apenas das tiras compatíveis com equipamentos já existentes; ou (ii) a aquisição das tiras com disponibilização de glicosímetros compatíveis. Considerando a necessidade de padronização do sistema de leitura, a compatibilidade obrigatória entre tira e aparelho e a distribuição dos equipamentos às unidades e aos usuários, mostra-se adequada a solução que contempla o fornecimento das tiras com doação, sem ônus adicional, dos glicosímetros compatíveis.

O levantamento realizado demonstra a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, com diversas contratações públicas recentes de tiras reagentes associadas ao fornecimento de glicosímetros, inclusive no Estado de São Paulo, sem restrições que inviabilizem a competitividade. O Município possui, ainda, histórico de contratações do mesmo objeto: Pregão Presencial nº 3/2021 (Processo 012/2021), Pregão Presencial nº 11/2022 (Processo 028/2022) e Pregão Presencial nº 8/2024 (Processo 024/2024), este último com valor unitário de R$ 28,00 por caixa.

A exigência de amostra tem a finalidade de permitir a verificação objetiva da compatibilidade e das características do produto ofertado antes da contratação, devendo sua avaliação observar os critérios previamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, preservando a competitividade e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XLI, e art. 29) e se justifica por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento objetivo das propostas pelo critério de menor preço.

Optou-se pelo fornecimento parcelado das tiras reagentes, mediante Ordens de Fornecimento sucessivas, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitar o desabastecimento e permitir melhor controle de estoque e da validade dos produtos.

A contratação de empresa para fornecimento de tiras reagentes com doação de glicosímetros compatíveis mostra-se a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme declaração de viabilidade constante do ETP nº 009/2026, permitindo padronizar o sistema de monitoramento glicêmico e assegurar a compatibilidade entre insumo e equipamento. Optou-se pela doação, e não pelo comodato, porque os glicosímetros, de baixo valor unitário, são distribuídos aos usuários para uso domiciliar, o que inviabiliza, na prática, sua devolução ao fornecedor ao término da contratação.

O objeto será licitado em item único, que reúne as tiras reagentes e os glicosímetros compatíveis, não se adotando o parcelamento em itens distintos em razão de a compatibilidade entre tira e aparelho caracterizar sistema único e integrado, cuja divisão acarretaria risco ao conjunto do objeto pretendido (art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A exigência de química enzimática desidrogenase e de compatibilidade com amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal decorre da necessidade técnica, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, de utilização do sistema em todos os perfis de pacientes e tipos de amostra atendidos pela rede, com menor suscetibilidade a interferências relacionadas à oxigenação da amostra.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas na tabela a seguir, admitida a oferta de produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas:

Item	Cód. Produto	Descrição Detalhada do Produto	Unid.	QTDE.
1	017.001.176	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, em caixa com 50 (cinquenta) unidades, por metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, química enzimática desidrogenase, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dL, com indicação de valores inferiores a 20 mg/dL e superiores a 600 mg/dL. Compatíveis com amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. O sistema tira reagente/glicosímetro deverá atender à faixa de hematócrito de 20% a 65%, não apresentar interferência clinicamente relevante com analgésicos, antitérmicos e vasoativos, conforme documentação do fabricante, e permitir a aplicação complementar de sangue na mesma tira, quando a amostra inicial for insuficiente, no prazo mínimo de 8 (oito) segundos. O glicosímetro deverá possuir memória mínima para 400	CX	3.000

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Item	Cód. Produto	Descrição Detalhada do Produto	Unid.	QTDE.
		(quatrocentos) resultados, ser de fácil manuseio e dispensar calibração por chip, tira código ou procedimento manual equivalente. O sistema deverá cumprir a norma ISO 15197:2013, com apresentação de estudo de acurácia comprobatório. As tiras deverão possuir lote e validade identificados e manter a validade declarada pelo fabricante após a abertura do frasco. **Com doação de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, no primeiro pedido.**		

5.1. Requisitos mínimos dos materiais

I – Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência compatíveis com as normas sanitárias vigentes e com a norma ISO 15197:2013;

II – Os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA, quando exigível, e ser fornecidos em embalagem original e íntegra, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados de forma a preservar sua integridade;

III – As tiras reagentes deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou, quando a validade total do produto for inferior a 18 (dezoito) meses, não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade declarado pelo fabricante;

IV – Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

V – A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, a documentação técnica do sistema, inclusive cópia do estudo de acurácia comprobatório do atendimento à ISO 15197:2013.

5.2. Da doação dos glicosímetros

I – A Contratada deverá entregar ao Município, a título de doação e sem qualquer custo adicional, 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros novos, integralmente compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, juntamente com o primeiro pedido decorrente da Ata de Registro de Preços;

II – O primeiro pedido, que ensejará a entrega dos glicosímetros, terá quantitativo mínimo de 500 (quinhentas) caixas de tiras reagentes;

III – Os glicosímetros deverão ser entregues acompanhados de baterias ou pilhas, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios integrantes do kit do fabricante, com registro ou cadastro perante a ANVISA, quando exigível;

IV – A entrega será formalizada por nota fiscal de remessa em doação/bonificação e por termo de doação e recebimento, transferindo-se ao Município a propriedade dos aparelhos no ato do recebimento, sem obrigação de devolução ao término da vigência da Ata;

V – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o planejamento da distribuição e o controle patrimonial/operacional dos aparelhos nas unidades e serviços de saúde e junto aos usuários;

VI – O valor correspondente aos glicosímetros deverá estar incluído no preço unitário ofertado para

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

as tiras reagentes, não sendo admitida cobrança em separado.

5.3. Da amostra

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida amostra do produto ofertado somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e da compatibilidade entre as tiras reagentes e o glicosímetro.

Prazo: a amostra deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo agente de contratação/pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

Forma de apresentação: 1 (uma) caixa de tiras reagentes, em embalagem original, íntegra e lacrada, acompanhada de 1 (um) glicosímetro compatível, instruções de uso e documentação técnica pertinente, inclusive comprovação de registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, e estudo de acurácia referente ao atendimento da ISO 15197:2013.

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, ou outro local indicado na convocação, em dias úteis e no horário de expediente.

Avaliação: a amostra será avaliada por profissional(is) da área de saúde designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá(ão) parecer técnico fundamentado no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, verificando de forma objetiva o atendimento a cada requisito descrito no item 5 e a compatibilidade entre as tiras e o glicosímetro, vedada a exigência de característica não prevista neste Termo de Referência e no Edital.

Consequências: aprovada a amostra, a proposta será aceita, prosseguindo-se o certame; reprovada a amostra, ou não apresentada no prazo fixado, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente. Os custos de fornecimento e de transporte da amostra correrão por conta do licitante, e a amostra aprovada poderá ser deduzida do primeiro pedido.

5.4. Da sustentabilidade e dos impactos ambientais

A execução do objeto deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento dos produtos. A Contratada deverá, no que lhe couber, adotar boas práticas de redução de desperdícios e de embalagens.

Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Contratada deverá informar os procedimentos de logística reversa aplicáveis aos glicosímetros e às baterias/pilhas que se tornarem inservíveis, conforme a responsabilidade compartilhada prevista na legislação.

No âmbito da utilização dos materiais pela Administração, deverão ser observadas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com a correta segregação e destinação dos resíduos comuns, recicláveis, infectantes e perfurocortantes, tais como lancetas e tiras utilizadas, não sendo atribuídas à Contratada responsabilidades relativas à gestão interna dos resíduos gerados após a utilização dos produtos pela Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado das tiras reagentes descritas no item 5, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e na doação dos 500 (quinhentos) glicosímetros compatíveis junto com o primeiro pedido.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

6.1. Dos prazos e locais de entrega

O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, contendo a especificação dos produtos, quantidades e local de entrega. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde III (Avenida Padre Anchieta, nº 441, Bairro Issa Salmen, Reginópolis/SP), na Unidade Básica de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, carga e descarga.

6.2. Do recebimento

O recebimento será **provisório**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, da compatibilidade entre tiras e glicosímetros, do lote, da validade e da integridade dos produtos; e **definitivo**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento ou atesto na nota fiscal, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatados produtos em desacordo com as especificações, avariados, com validade inferior à exigida ou impróprios para uso, a Administração poderá recusá-los, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem qualquer ônus para o Município.

6.3. Da garantia dos glicosímetros

A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os glicosímetros que apresentarem defeito de fabricação ou de funcionamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou durante o prazo de garantia do fabricante, o que for maior, sendo esta garantia não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega.

6.4. Do Sistema de Registro de Preços

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observado o quantitativo máximo registrado. As aquisições decorrentes da Ata consistem em entregas parceladas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de cada Ordem de Fornecimento, e serão formalizadas por nota de empenho e Ordem de Fornecimento vinculadas à Ata de Registro de Preços, instrumento que contém todas as obrigações do fornecedor, inclusive a doação, a garantia e a substituição dos glicosímetros, devendo a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento fazer referência expressa à Ata e à sua cláusula de garantia e substituição dos aparelhos, ressalvada a celebração de termo de contrato quando a Administração entender necessário em alguma contratação específica.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação somente ocorrerá se admitida pela regulamentação municipal.

A vigência de 12 (doze) meses corresponde ao período de planejamento e de projeção de consumo considerado para a definição do quantitativo anual de tiras reagentes, conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 009/2026.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

8. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

As obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na Ata, nas Ordens de Fornecimento e, quando cabível, nos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização ficarão a cargo de servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Gestora da Ata e das contratações decorrentes:** Sra. Luciana Velozo Fontes, Secretária Municipal de Saúde, a quem compete coordenar as atividades de gestão, acompanhar a execução administrativa, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, manter atualizado o histórico de execução e adotar as providências necessárias, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização;

b) **Fiscal da Ata e das contratações decorrentes:** Sra. Vanessa Noronha de Souza, a quem compete acompanhar e verificar a execução do objeto, conferir as entregas, a validade e a compatibilidade dos produtos, registrar as ocorrências e comunicar à Gestora as situações que demandem providências.

Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

A medição e o aceite do objeto serão realizados por ocasião de cada entrega, considerando as quantidades efetivamente entregues e recebidas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à integridade das embalagens, ao lote, à validade e à compatibilidade entre tiras e glicosímetros. A Fiscal registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos.

10. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

A comunicação entre as partes deverá ser formal, preferencialmente por meio de ofícios, mensagens eletrônicas ou atas de reunião, admitindo-se outros canais que possam ser devidamente registrados. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata e comunicar imediatamente à Fiscal a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações assumidas.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscal e acompanhada das certidões de regularidade exigidas no Edital.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar os produtos entregues, o lote, o número do processo e do Pregão. Havendo irregularidade na sua emissão, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada, sem ônus para a Contratante.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

12. DO REAJUSTE

Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (8 de outubro de 2026). Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da revisão dos preços registrados nas hipóteses legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da referida Lei, do Decreto Municipal que a regulamenta e do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Adota-se o Sistema de Registro de Preços, processado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Considerando que o objeto será licitado em item único, a disputa e a adjudicação ocorrerão sobre esse item, abrangendo as tiras reagentes e a doação dos 500 (quinhentos) glicosímetros compatíveis, observadas integralmente as especificações técnicas e a aprovação da amostra.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à necessidade administrativa em razão do fornecimento parcelado e da demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo registrar preços e quantitativos máximos para futuras e eventuais aquisições, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

Tratamento diferenciado a ME/EPP: em razão do valor estimado, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Deixa-se de reservar a cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que a divisão do item entre fornecedores distintos poderia resultar no fornecimento de tiras de marcas diferentes, incompatíveis com os glicosímetros doados, o que representaria prejuízo ao conjunto do objeto. Ficam asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte as demais prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

Adesão: não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o quantitativo foi dimensionado exclusivamente para a demanda do Município e que a doação dos glicosímetros está vinculada ao primeiro pedido.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. Da habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição do empresário individual/MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando aplicável.

15.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declarações exigidas no Edital, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15.3. Da qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um). A licitante que apresentar qualquer desses índices igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar os documentos limitados ao último exercício ou o balanço de abertura.

15.4. Da qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de tiras reagentes para glicemia capilar;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela ANVISA, e licença ou alvará sanitário vigente, quando exigíveis para a atividade de comércio/distribuição de produtos para saúde;

c) Comprovação de registro, notificação ou cadastro dos produtos ofertados (tiras reagentes e glicosímetros) perante a ANVISA, quando exigível.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em 08/10/2026, por meio da ferramenta Banco de Preços, com base em contratações similares de outros entes públicos (art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), considerando pregões eletrônicos homologados nos últimos 12 (doze) meses, com fornecimento de tiras reagentes em caixas com 50 (cinquenta) unidades associado ao fornecimento de glicosímetros:

Nº	Órgão / Identificação	Data	Qtde. (cx)	Valor/cx
1	Município de São Francisco/SP – PNCP 46603395000118-1-000036/2026	15/07/2026	1.000	R$ 30,08

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Nº	Órgão / Identificação	Data	Qtde. (cx)	Valor/cx
2	FMS de Itabaianinha/SE – PNCP 11261188000148-1-000002/2026	12/03/2026	875	R$ 27,09
3	Município de Capela do Alto/SP – PNCP 46634077000114-1-000001/2026	11/02/2026	5.500	R$ 30,50
4	Município de Alegria/RS – PNCP 92465228000175-1-000207/2025	01/12/2025	1.200	R$ 28,99
5	Consórcio CONDER/SC – PNCP 23773012000154-1-000090/2025	19/11/2025	42.899	R$ 28,00
6	Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia/SP – Pregão 022/2025	12/12/2025	8.000	R$ 32,00
	Média aritmética			**R$ 29,44**

Foi desconsiderado o registro em duplicidade do Município de Capela do Alto/SP, que constava na pesquisa tanto pelo PNCP quanto pelo portal de transparência municipal, por se referir à mesma contratação. Adotou-se como método a média aritmética dos preços obtidos, que se mostram homogêneos (mediana de R$ 29,54) e compatíveis com o último valor contratado pelo Município (R$ 28,00 por caixa – Pregão Presencial nº 8/2024).

A pesquisa utilizou contratações com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, por serem as referências disponíveis em maior número e com condições equivalentes às pretendidas. Considera-se o parâmetro adequado à doação prevista neste Termo de Referência porque, em ambos os regimes, o custo dos aparelhos já está incorporado ao preço das tiras e, por sua natureza e baixo valor unitário, os glicosímetros são distribuídos aos usuários para uso domiciliar e não retornam ao fornecedor, o que torna o comodato economicamente equivalente à doação.

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
1	017.001.176	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, caixa com 50 unidades, com doação de 500 glicosímetros compatíveis no primeiro pedido, conforme especificação do item 5.	CX	3.000	R$ 29,44	R$ 88.320,00

O valor total estimado da contratação é de **R$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**, correspondente a 3.000 (três mil) caixas ao valor unitário de R$ 29,44 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, Fichas Orçamentárias nº 296 e nº 318 (3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde), conforme declaração de dotação emitida pelo Diretor de Finanças em 21/09/2026, observada a

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

disponibilidade orçamentária por ocasião de cada empenho.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

Reginópolis/SP, 8 de outubro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

_____

Renan Rodrigues da Costa
Auxiliar Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

Em concordância com:

_____

Luciana Velozo Fontes
Secretária Municipal de Saúde – Gestora da Ata

_____

Vanessa Noronha de Souza
Fiscal da Ata

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de REGINÓPOLIS/SP, com sede na Rua Abrahão Ramos, nº 327, Centro, CEP 17.190-000 na cidade de Reginópolis – SP , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços, da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, referente a ARP nº ....., oriundo do processo administrativo n.º 053/2026 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 023/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 07/2024, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

Razão Social:
Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Tel:
e-mail:

Representante Legal:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Tel:
e-mail:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, são as que seguem:

Os preços registrados, especificações e quantitativos constam da proposta vencedora e integram esta Ata.

§1º Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

§2º O pagamento será realizado em até 30 dias após atesto da nota fiscal.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens e serviços deverão ser fornecidos e entregues conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, e todos os custos e expensas das operações a cargo do Contratado.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.1 O objeto deverá ser executado e entregue conforme condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Provisório, no ato da entrega, para verificação de conformidade;
II – Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento ou atesto na nota fiscal.

4.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, avariado, com validade inferior à exigida ou impróprio para uso, devendo ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

4.4 A CONTRATADA deverá entregar ao Município, a título de doação e sem qualquer custo adicional, 500 (quinhentos) glicosímetros novos, integralmente compatíveis com as tiras ofertadas, juntamente com o primeiro pedido (de no mínimo 500 caixas), com garantia não inferior a 12 (doze) meses, substituindo em até 05 (cinco) dias úteis os aparelhos que apresentarem defeito, nos termos dos itens 5.2 e 6.3 do Termo de Referência.

5 – CLÁUSULA QUINTA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP, responsável pela condução, gerenciamento e controle da Ata, nos termos da legislação vigente.

5.2 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto à gestão da Ata, acompanhamento das contratações dela decorrentes e aplicação de eventuais penalidades.

5.3 Ficam designados como responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata os seguintes servidores:

Gestora:
Nome: Luciana Velozo Fontes –
Secretária Municipal de Saúde

Fiscal:
Nome: Vanessa Noronha de Souza

5.4 Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, atestar o recebimento dos produtos e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação somente ocorrerá se admitida pela regulamentação municipal.

6.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.

6.4. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (08/10/2026), os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação de fato superveniente que torne excessivamente onerosa a execução, devidamente demonstrado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, Fichas Orçamentárias nº 296 e nº 318 (3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde), indicadas por ocasião de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária.

8 – CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscal e acompanhada das certidões de regularidade exigidas no Edital.

8.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida e à inexistência de irregularidades no fornecimento dos produtos.

8.3 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

8.4 Demais condições relativas ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

9. CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a proteção dos dados pessoais a que tenham acesso em razão desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.2 O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa, observados os princípios previstos na legislação vigente.

9.3 O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

9.4 O eventual acesso a dados pessoais ou informações sigilosas implicará dever de confidencialidade, que perdurará mesmo após o encerramento da Ata e das contratações dela decorrentes.

9.5. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, o fornecedor deverá comunicar a Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Encerrada a vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da Administração, observadas as hipóteses legais de conservação.

10.12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração, de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

10.12.2 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.12.3 O cancelamento do registro poderá ser solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa formal, decorrente de fato superveniente que comprometa a execução, devendo ser aceito pela Administração quando comprovada a inviabilidade.

10.12.4 Em qualquer hipótese de cancelamento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a devida formalização nos autos do processo administrativo.

10.12.5 O cancelamento da Ata ou do registro do fornecedor não prejudica as obrigações assumidas nas contratações já formalizadas.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O fornecedor registrado e o licitante que incorrerem em infrações administrativas ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.2 As sanções aplicam-se tanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preços quanto das contratações dela decorrentes, inclusive aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.3 Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, cabendo aos órgãos participantes a aplicação das sanções relativas às contratações por eles realizadas, devendo comunicar ao gerenciador as ocorrências.

11.4. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

I – advertência;
II – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 A aplicação da multa observará a gravidade da infração, sendo seu cálculo devidamente fundamentado, podendo ser descontada de pagamentos devidos pela Administração ao fornecedor.

11.6 O não cumprimento das obrigações poderá ensejar, além das sanções, o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos desta Ata.

11.7 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 – CLÁUSULA DOZE: CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

12.2 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho e Ordem de Fornecimento, que farão referência expressa a esta Ata e à garantia e substituição dos glicosímetros prevista na Cláusula Quarta, ressalvada a celebração de termo de contrato quando a Administração entender necessário, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

12.3 – As condições de fornecimento, prazos de entrega, locais, especificações dos produtos e demais exigências encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata para todos os fins.

12.4 – O fornecimento das tiras reagentes deverá ocorrer de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento, nos locais indicados no Termo de Referência.

12.5 – Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

12.6 – Os produtos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega ou, quando a validade total for inferior a 18 (dezoito) meses, não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total;
- devidamente acondicionados e transportados, observadas as normas sanitárias vigentes;
- acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.7 – O recebimento dos produtos será realizado:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação de conformidade com o pedido;
II – Definitivamente, após conferência das especificações, qualidade e quantidade, podendo haver rejeição no todo ou em parte.

12.8 – Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

12.9 – O fornecedor registrado deverá:

I – Cumprir integralmente as condições do edital, desta Ata e de sua proposta;
II – Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação;
III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
IV – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
V – Comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações.

12.10 – A Administração deverá:

I – Solicitar os produtos conforme sua necessidade;
II – Fiscalizar a execução do fornecimento;
III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
IV – Rejeitar produtos em desacordo com as especificações.

12.11 – Integram esta Ata, para todos os fins:

- o Edital da licitação;
- o Termo de Referência;
- a proposta do fornecedor registrado.

12.12 – Esta Ata será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes.

12.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata.

Reginópolis-SP, ____ de _____ de

2026. Assinaturas:

Contratantes:

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO.
MUNICIPIO DE REGINÓPOLIS SP
PREFEITO

Testemunhas:
1-_____
NOME:
RG:

2-_____
NOME:
RG:

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo III – Termo de Ciência e concordância; e de Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.
CONTRATADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – ARP/CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. **Estamos cientes de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar n°709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Reginópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail institucional: gabinete@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@reginopolis.sp.gov.br
Telefone: (14) 3589-9200 – Paço Municipal.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo
RG:
CPF:
Sócio Administrador
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestora:
Luciana Velozo Fontes – Secretária Municipal de Saúde
RG: _____ CPF: ___.___.___-__ E-mail: diretoriadesaude@reginopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Fiscal:

Vanessa Noronha de Souza
RG: _____ CPF: ___.___.___-__
Endereço/Fone: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Renan Rodrigues da Costa
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria nº ___/2026) CPF: ___.___.___-__
RG: __.___.___-_
Endereço: _____
E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADO:
CNPJ sob n.º
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail: s
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ARP Nº:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR: R$ ..... (.....).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Reginópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO.
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo IV – Modelo Descritivo da Proposta de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**

CEP: **Bairro:**
Telefone: **Cidade:** **Estado:**
E-mail: **Fax:**
Banco:

Agência:

Conta-corrente ou PIX:

Constitui Objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As especificações do objeto, também descritas no Termo de Referência as quantidades mínimas e máximas, valores unitário e total de cada item, ofertadas estão na(s) proposta(s) que seguem abaixo:

Obs: Os licitantes devem observar o descrito no Termo de Referência quanto às especificações dos produtos, quantidades e exigências. O valor dos 500 (quinhentos) glicosímetros doados deverá estar incluído no preço unitário das tiras, não sendo admitida cobrança em separado.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA / FABRICANTE (tiras e glicosímetro)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	017.001.176	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, caixa com 50 unidades, com doação de 500 glicosímetros compatíveis no primeiro pedido, conforme especificação do item 5 do Termo de Referência.	CX	3.000			

1. A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela aplicação, execução, qualidade e integridade do produto durante o período contratual e, inclusive, pelo seu transporte e manuseio. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca/substituição do produto nos termos do Edital

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

e da legislação vigente.

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária (fiscal e trabalhista) completa. Nas operações previstas com os benefícios do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

3.1. A presente proposta contempla todos os custos relativos a impostos, sejam eles estaduais, municipais e federais.

3.2. O proponente que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

_____**,** inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial:
1.1 – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 017/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo **3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;**

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 3.000 (três mil) caixas de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, contendo 50 (cinquenta) tiras cada, com doação, sem qualquer ônus adicional para o Município, de 500 (quinhentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 017/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA

. . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A empresa _ , inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº _ , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de _ , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _, portador da Carteira de Identidade n° _ e CPF n° _, DECLARA, sob as penasda Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE REGINÓPOLIS-SP.

LOCAL E DATA
. . . .
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

LEI 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto dacontratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o dispostona Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção deDados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objetodeste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geralde Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

. . . . . .
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS
RUA ABRAÃO RAMOS, Nº 327 - CENTRO - CNPJ: 44.556.033/0001-98
REGINOPOLIS/SP - CEP 17.190-000
FONE: (14) 3589-9200

CÓDIGO DE ACESSO
0F8418A9F23F407086BB49FD0441C947

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO em 10/11/2026 15:06:55
CPF:***.***-.438-05
Certificadora: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS - ROOT